



Secretaria Municipal de Educação

Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 – Fax (42) 3573-1188 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2018

Dispõe sobre as diretrizes de matrículas para o ano letivo de 2019, no CMEI e PRÉ-ESCOLAS vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória, que oferecem atendimento de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação de Porto Vitória, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2019, nas instituições que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Resolução 05/2009 CNE/CEB, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, Lei Estadual nº 18.492/2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação, de acordo com a Resolução CNE/CEB Nº01/2010 e 06/2010, Lei Municipal 1.405/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação de Porto Vitória, Lei n.º 12.796/2013, , Deliberação nº 02/2014 CEE/PR, Instrução Normativa n.º 012/2018 – SUED/SEED e Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação infantil, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2019.

2. DA APRESENTAÇÃO:

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, para crianças de até 3 anos de idade;

II – pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade do ano que ocorrer a matrícula.



Secretaria Municipal de Educação

Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 – Fax (42) 3573-1188 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

3. DOS OBJETIVOS:

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Porto Vitória que oferecem Educação Infantil.

3.2 Deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/ 2019.

3.3 Deverá ser garantida a educação básica obrigatória e gratuita a toda criança, com 4 (quatro) anos de idade.

3.4 Ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos.

3.5 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.5.1 Divulgar este Edital à Direção, à Coordenação Pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil.

3.5.2 Garantir a renovação de matrícula em período parcial das crianças que já frequentam o Centro Municipal de Educação Infantil.

3.5.3 Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

3.5.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.5.5 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança de 0 a 03 anos, transferida de instituição vinculada à Rede de Ensino.



Secretaria Municipal de Educação

Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 – Fax (42) 3573-1188 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

3.5.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem educação infantil, de acordo com o item 6, previsto neste Edital.

3.5.7 Informar à família sobre a responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar. E no mês de novembro, ficam as famílias responsáveis em atualizar todas as informações, preenchendo novamente a ficha cadastral.

4. DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE MATRÍCULA:

4.1 As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Porto Vitória, que atendem as turmas mencionadas abaixo, respeitarão os seguintes critérios:

4.1.1 Período Integral: Entende-se a permanência da criança nos turnos matutino e vespertino;

4.1.2 Período Parcial: Entende-se a permanência da criança no turno matutino ou no turno vespertino;

4.2 O atendimento dos alunos em período parcial dar-se-á por opção dos pais ou responsáveis legais ou por determinação do estabelecimento de ensino, no caso de falta de vagas para o atendimento em período integral.

4.3 A qualquer tempo o aluno atendido em tempo integral poderá ter sua vaga convertida para período parcial, sempre que for constatado demanda de procura superior ao número de vaga ofertado pelo CMEI, ressalvado os casos de enquadramento na ordem de prioridade.

4.4 Os alunos que apresentarem problemas de saúde que necessitem estudar em um período específico deverão apresentar laudo médico constando o problema para que o aluno tenha a justificativa de tal necessidade. Caso a instituição de ensino verifique a necessidade de uma segunda opinião médica solicitará um laudo médico do profissional que trabalhe no município de Porto Vitória para atestar a veracidade da doença.

4.5 Caso seja preenchido o número de vagas no período solicitado pelos pais ou responsáveis, sendo esta vaga ocupada por aluno com problemas de saúde, o último aluno a estar na lista será transferido para o período em que houver vaga.



Secretaria Municipal de Educação

Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 – Fax (42) 3573-1188 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

4.6 A escolha de período será de acordo com a ordem de chegada da data de matrícula ou matrícula.

CRECHE 0 A 3 ANOS

4.7 CRITÉRIOS INTEGRAL E PARCIAL

1º - Crianças que apresentam necessidades educativas especiais.

2º - Crianças que se encontram em situação de risco nutricional, com comprovação (CID) e laudo de nutricionista ou médico pediatra;

3º - Crianças cujos pais (pai e mãe) estejam trabalhando em período integral, com comprovação do empregador;

4º - Renda per capita de até um salário mínimo com comprovação através de holerite, dos dois últimos meses ou declaração comprobatória;

- A apresentação de declaração no caso de ausência de carteira de trabalho assinada, não prejudica o direito da comissão de matrícula de apurar a veracidade das informações contidas na declaração inclusive em visita domiciliar.
- A comprovação de renda, deverá ser atualizada no início do ano letivo de 2019.

5º - Crianças que se encontram em situação de risco social e pessoal, com encaminhamento da Rede de Proteção.

6º - Crianças de mães adolescentes em período condizente ao seu estudo (as mães devem continuar os estudos)

7º - Crianças que vierem a ser inseridas em Serviço de Acolhimento Institucional;

8º - Crianças residentes na área rural, serão atendidos somente no período matutino.

4.8 PRÉ-ESCOLA 4 A 5 ANOS (OBRIGATÓRIO O ATENDIMENTO DE TODOS OS ALUNOS EM PERÍODO PARCIAL)

4.8.1 - Crianças residentes na área rural, serão atendidos somente no período matutino.



Secretaria Municipal de Educação

Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 – Fax (42) 3573-1188 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

4.9 CRITÉRIOS PARA DIRECIONAMENTO DE ESCOLA

4.9.1- Crianças que residem próximo a escola, caso não haja vaga, na referida escola, será direcionada a outra instituição onde haja disponibilidade da vaga solicitada;

4.9.2 Crianças que se encontram em situação de risco social e pessoal;

4.9.3 Crianças que apresentam necessidades educativas especiais.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA:

5.1 Ficha Cadastral - As instituições que atendem crianças de Educação Infantil de 0 a 3 anos adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga.

5.1.1 No ato do preenchimento da ficha cadastral os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

5.1.2 Esta ficha deverá ser preenchida e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e ser submetida à apreciação da comissão de matrícula.

5.1.3 Na hipótese de solicitação de vaga de 0-3 anos em turma já completa na instituição de ensino, os pais ou responsável legal preencherão da mesma forma a ficha cadastral, cientes de que é para fins de conhecimento do levantamento da demanda, servindo de subsídio para o planejamento de ofertas educacionais do município e fila de espera.

5.1.4 A renovação da ficha cadastral deverá ser atualizada pela família durante o mês de novembro, caso haja mudança de endereço.

5.1.5 Até o dia 11 de outubro deverá ser feito o cadastramento da ficha cadastral (solicitação de vaga) e encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, as quais passarão por análise da Comissão de Matrícula, gerando uma listagem. Somente os cadastros atualizados concorrerão às vagas para período parcial ou integral, (nos casos de crianças de 0 a 3 anos).

5.1.6 Para as matrículas das crianças de 0 a 3 anos será encaminhada a listagem pela Comissão de Matrícula a qual divulgará a quantidade de vagas e o número de inscritos para o período integral ou parcial.

5.2 Solicitação de Transferência - A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família ao CMEI ou escola frequentada pela criança. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano.



Secretaria Municipal de Educação

Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 – Fax (42) 3573-1188 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

5.3 Renovação de Matrícula - É garantida, a partir do dia 26 de setembro em período parcial para todas as crianças que frequentam no presente ano a instituição de educação infantil vinculada à Rede Municipal de Ensino de Porto Vitória, respeitada a idade para a composição das turmas conforme item 6 deste edital, a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma, devendo os pais ou responsáveis comparecerem até a instituição de ensino, de acordo com o horário estipulado pela mesma, para preencherem a renovação de matrícula.

5.4 Matrícula Nova - A matrícula nova para as crianças de 0 a 3 anos deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, mediante parecer favorável da Comissão de Matrícula, por meio de preenchimento da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Porto Vitória. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto no item 8 deste Edital. A ficha cadastral com o registro do parecer da Comissão de Matrícula, datada e assinada por todos os membros da Comissão, permanecerá na pasta individual da criança.

5.5 Matrícula por Transferência - Será efetivada a matrícula por transferência de criança a partir de 4 anos, matriculada em instituições de ensino, no ano anterior ou no ano em curso, no período em que houver vaga.

5.5.1 O CMEI ou Escola de origem deverá enviar pelos pais ou responsável da criança ao CMEI ou escola de destino o atestado de frequência com a documentação necessária, conforme item 7.8 deste Edital.

5.5.2 A transferência não necessita da análise da Comissão de Matrícula.

5.6 Frequência da criança - A frequência deve ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos (200 dias letivos), contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos. A frequência deve ser monitorada e quando constatada irregularidade e/ou presença inferior, a instituição de ensino deverá entrar em contato com a família e após comunicar o Conselho Tutelar.

5.6.1. Comparecimento referente às crianças de 0 a 3 anos - Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 4 (quatro) dias consecutivos devem ser justificadas.

5.6.1.1 Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 4 (quatro) dias consecutivos de ausência sem justificativa.



Secretaria Municipal de Educação

Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 – Fax (42) 3573-1188 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

5.6.1.2 Cancelar a matrícula da criança, esgotada as tentativas de contato com a família, decorridos 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança.

5.6.2 Comparecimento referente às crianças de 4 e 5 anos - Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) alternadas devem ser justificadas.

5.6.2.1 Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) alternadas de ausência sem justificativa.

5.6.2.2 Informar ao Conselho Tutelar, esgotadas as tentativas de contato com a família, decorridos 5 (cinco) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança.

5.6.3 Afastamentos - O afastamento da criança de 0 a 3 anos, motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil, com prazo limite de até 15 (quinze) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

5.6.3.1 Fica resguardada a vaga para a criança de 0 a 3 anos que necessitar de afastamento para tratamento de saúde, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil.

5.7 Cancelamento da Matrícula - É o desligamento definitivo da criança da instituição em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável).

5.8 Abandono de Vaga - Ocorre nas situações em que a criança apresenta 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga.



Secretaria Municipal de Educação

Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 – Fax (42) 3573-1188 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

6. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS:

6.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

ETAPA	NASCIDOS NO PERÍODO ENTRE	FAIXA ETÁRIA	Nº POR TURMA/ TURNO
BERÇÁRIO	01/04/2018 ATÉ 31/03/2019	DE 4 MESES A 1 ANO ATÉ 31/03/2019	12
INFANTIL 1	01/04/2017 ATÉ 31/03/2019	1 ANO OU A COMPLETAR ATÉ 31/03/2019	16
INFANTIL 2	01/04/2016 A 31/03/2019	2 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ 31/03/2019	18
INFANTIL 3	01/04/2015 A 31/03/2019	3 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ 31/03/2019	20
INFANTIL 4	01/04/2014 A 31/03/2019	4 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ 31/03/2019	20
INFANTIL 5	01/04/2013 A 31/03/2019	5 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ 31/03/2019	20



Secretaria Municipal de Educação

Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 – Fax (42) 3573-1188 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

6.1.2 As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças.

6.1.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da Secretaria Municipal de Educação levando em consideração a qualidade do atendimento.

6.1.4 Para as turmas:

- I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
- II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
- III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
- IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;
- V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 O diretor de cada instituição de ensino é o responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral.

7.2 Em toda a documentação escolar da criança deverão ser registrados o seu nome completo, sem abreviações.

7.3 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

7.4 No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 7.8 deste Edital.

7.5 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada pela unidade escolar. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.



Secretaria Municipal de Educação

Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 – Fax (42) 3573-1188 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

7.6 Para efetuar a autenticação em fotocópia, o diretor e/ou o secretário da instituição de ensino deverá comparar o documento legal com a fotocópia e registrar: CONFERE COM O ORIGINAL, e dar fé pública ao documento com sua assinatura, acompanhada do respectivo carimbo, com nome completo e número da Portaria de nomeação no cargo de diretor ou secretário.

7.7 A renovação de matrícula será realizada na instituição de ensino de educação infantil, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do Diretor ou Responsável.

7.8 Da documentação necessária: - Ficha Cadastral - Matrícula Nova - Rematrícula

- Certidão de nascimento (em original e fotocópia)
- Declaração de Vacinação emitida pela unidade ou posto de saúde
- CPF, RG e Título de eleitor do pai, da mãe e/ou do responsável legal (em original e fotocópia);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência atualizada da conta da COPEL (máxima de 3 meses), quando a fatura não estiver no nome do pai/mãe ou responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço, em nome dos mesmos.
- número do telefone para contato;
- Comprovante de trabalho e rendimento dos pais ou responsável legal;
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.
- Cartão do SUS.



Secretaria Municipal de Educação

Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 – Fax (42) 3573-1188 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

8. Do Cronograma:

Assunto	Período
Campanha de divulgação	Início em 25 de setembro de 2018
Cadastramento de intensões de novas matrículas das crianças de 4 meses a 3 anos para vagas em 2019	26 de setembro a 11 de outubro de 2018
Renovação de matrícula para Educação Infantil	26 de setembro a 11 de outubro de 2018
Análise da Comissão	16 a 19 de outubro de 2018
Divulgação	22 de outubro de 2018
MATRICULAS NOVAS DE 0 A 3 ANOS	A PARTIR DE 25/10/2018
Matrículas novas de 04 e 05 anos	A partir de 26/09/2018
Ficha cadastral	No decorrer do ano

9. DA DIVULGAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.

10.2 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis acesso ao regimento interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

10.3 A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

10.4 É responsabilidade do Diretor responsável pela instituição, cadastrar e manter atualizados os dados em relação à vaga em edital visível aos pais ou responsáveis.



Secretaria Municipal de Educação

Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 – Fax (42) 3573-1188 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

10.5 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, caso necessário, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

10.6 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.7 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.8 Os casos omissos serão tratados pela comissão

Este Edital entra em vigor na presente data.

Porto Vitória, 25 de setembro de 2018.

Solange Maria Vier

Secretária Municipal de Educação